



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 82/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 28 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Reconhecimento de Repercussão Geral - **Temas 1084/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual realizada em 10/04/2020, **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário **1245097/PR**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1084** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

*Constitucionalidade da lei que delega à esfera administrativa, para efeito de cobrança do IPTU, a avaliação individualizada de imóvel não previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) à época do lançamento do imposto.*

Informo, ainda, que **não há** determinação de suspensão nacional.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*